



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE ARARICÁ



**NORMATIVA MUNICIPAL PARA PROMOÇÃO DA
EQUIDADE RACIAL
NAS ESCOLAS DE ARARICÁ-RS**

GESTÃO: 2025/2028

ARARICÁ/RS

2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

Oseas Garcia
Prefeito Municipal

Janice Machado
Vice- Prefeita Municipal

Mariza Duarte Farias
Secretária Municipal de Educação

Liege Fialho Viana
Coordenadora Municipal da Educação

Araricá/RS

2025



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE E PRINCÍPIOS

Art. 1º – Esta Normativa tem por finalidade estabelecer diretrizes e garantir a promoção da **Equidade Racial**, do respeito à diversidade étnico-racial e da educação antirracista nas escolas municipais de Araricá, da Educação Infantil ao 9º ano.

Art. 2º – Os princípios que orientam esta normativa são:

- I. Reconhecimento da diversidade étnico-racial da comunidade escolar;
- II. Respeito aos direitos humanos e à dignidade de todas as pessoas, independentemente de raça, cor, etnia ou descendência;
- III. Promoção da igualdade de oportunidades educacionais, culturais e sociais;
- IV. Combate ao racismo, às discriminações e às práticas preconceituosas;
- V. Valorização da história, cultura e identidade dos povos negros, indígenas e de outras etnias;
- VI. Participação democrática da comunidade escolar (estudantes, famílias, professores, gestores) na implementação das ações.

CAPÍTULO II – DAS OBRIGAÇÕES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 3º – Todas as escolas municipais de Araricá devem:

- I. Incluir no currículo as temáticas relativas à história e cultura afro-brasileira e indígena, conforme os dispositivos das Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008.
- II. Promover práticas pedagógicas e socioeducativas que valorizem a diversidade étnico-racial e combatam estereótipos e preconceitos.
- III. Garantir ambiente seguro, acolhedor e respeitoso para todos os estudantes, com respeito à identidade e origem racial.
- IV. Registrar e acompanhar dados demográficos — quando autorizados — relativos à composição étnico-racial da comunidade escolar, com vistas a planejar ações de equidade.
- V. Oferecer formação continuada para professores e funcionários sobre educação antirracista, relações étnico-raciais e inclusão racial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

VI. Promover projetos, eventos e atividades que incentivem a valorização da diversidade cultural, história e tradições de populações negras, indígenas e outras etnias.

VII. Estabelecer mecanismos de denúncia e acolhimento de casos de racismo, discriminação ou violação de direitos nas escolas, com garantia de sigilo, proteção e resposta adequada.

CAPÍTULO III – DA GESTÃO E RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação de Araricá (SEMED) deve:

- I. Coordenar a implementação desta normativa em todas as escolas municipais;
- II. Garantir recursos — materiais, humanos e formativos — para cumprimento das diretrizes de equidade racial;
- III. Promover e viabilizar a formação permanente de professores e profissionais da educação sobre história, cultura afro-brasileira, indígena e temas de raça, antirracismo e diversidade.
- IV. Estimular a participação da comunidade escolar (alunos, famílias, comunidade local) na construção e execução de projetos de equidade racial.
- V. Monitorar, avaliar e divulgar relatórios periódicos sobre o cumprimento da normativa, suas ações e resultados.
- VI. Integrar as ações com demais políticas públicas municipais de promoção da igualdade racial e combate ao racismo.

CAPÍTULO IV – DO PROJETO PEDAGÓGICO E DA INCLUSÃO CURRICULAR

Art. 5º – O Projeto Político-Pedagógico (PPP) de cada escola municipal deverá contemplar:

- I. A obrigatoriedade de inserção da história e cultura afro-brasileira e indígena nas disciplinas regulares.
- II. Atividades transversais que promovam reflexão sobre raça, desigualdades, respeito e convivência democrática.
- III. Ações de valorização cultural — como feiras, exposições, encontros com representantes de populações negras, indígenas, quilombolas e demais etnias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

IV. Incentivo à leitura de autores negros e indígenas, à produção artística e literária que contemple diversidade racial e etnicidade.

V. Mecanismos de diálogo com famílias e comunidade para promover consciência e respeito à diversidade.

CAPÍTULO V – DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E FUNCIONÁRIOS

Art. 6º – A SEMED deverá promover ciclos de formação continuada para todos os profissionais da educação sobre:

- a) História e cultura afro-brasileira e indígena;
- b) Relações étnico-raciais e combate ao racismo;
- c) Metodologias de ensino inclusivas e antirracistas;
- d) Mediação de conflitos, respeito à diversidade e formas de acolhimento de estudantes vítimas de discriminação.

CAPÍTULO VI – DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E CONTROLE SOCIAL

Art. 7º – As escolas deverão criar espaços de participação e controle social que contemplem:

- I. Conselhos escolares ou comissões de diversidade, com representação de estudantes, famílias, professores e comunidade;
- II. Fóruns periódicos de diálogo sobre raça, cultura, respeito e convivência;
- III. Abertura para sugestões e denúncias relativas a discriminação, racismo ou violação de direitos — com garantia de sigilo;
- IV. Envolvimento da comunidade local, líderes comunitários e representações étnico-culturais em atividades e decisões escolares relacionadas à temática racial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CAPÍTULO VII – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PENALIDADES

Art. 8º – A SEMED, por meio de equipe designada, promoverá avaliação anual das escolas quanto ao cumprimento desta normativa.

Art. 9º – As escolas deverão apresentar relatório de ações e resultados relativos à equidade racial ao final de cada ano letivo.

Art. 10º – Em caso de descumprimento comprovado da normativa — como omissão no ensino da história/cultura afro-brasileira ou atos de racismo e discriminação — a escola estará sujeita a sanções, que podem variar conforme gravidade, e serão definidas em regulamento complementar.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º – Esta normativa deve ser divulgada amplamente em todas as escolas da rede municipal de Araricá e estar disponível para estudantes, familiares e comunidade.

Art. 12º – As escolas deverão adequar seus Projetos Político-Pedagógicos (PPP) e regulamentos internos para garantir a efetiva implementação desta normativa até o prazo de 6 (seis) meses após sua publicação.

Art. 13º – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação pela SEMED de Araricá, revogando disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação
SEMED